RECEBIDO EM:
04 / 07 / 25, às 14 : 02 h.
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 051 DE 04 DE JULHO DE 2025.

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA REPASSE DE RECURSOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP

O Prefeito Municipal de Capitólio – MG, **CRISTIANO GERALDO DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 49, IV, da Lei Orgânica Municipal, vem propor a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial para repasse de recursos ao Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP, na seguinte dotação orçamentaria:

DOTAÇÃO

02 – Executivo

02.05 – Fundo Municipal de Saúde.

02.05.10 – Saúde

02.05.10. 122 – Administração Geral

02.05.10.122.0004 – Priorizando Vidas

02.05.10.122.0004.2398 – Manutenção Contrato de Rateio Cons. Pub. Int. Coop. Interm. Medio Paraobepa – ICISMEP

02.05.10.122.0004.2398.317170 – Rateio pela Participação em Consórcio Público

R$21.735,95 (Vinte e um mil, setecentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos)

02 – Executivo

02.05 – Fundo Municipal de Saúde.

02.05.10 – Saúde

02.05.10. 122 – Administração Geral

02.05.10.122.0004 – Priorizando Vidas

02.05.10.122.0004.2398 – Manutenção Contrato de Rateio Cons. Pub. Int. Coop. Interm. Medio Paraobepa – ICISMEP

02.05.10.122.0004.2398.337170 – Rateio pela Participação em Consórcio Público

R$9.315,41 (Nove mil trezentos e quinze reais e quarenta e um centavos)

Art. 2º Constitui fonte de recurso para a abertura de crédito adicional especial prevista no artigo anterior, o valor de R$31.051,36 (Trinta e um mil, cinquenta e um reais e trinta e seis centavos) em conformidade com o inciso "III" do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, anulação da seguinte dotação:

FONTE: ANULAÇÃO

02 – Executivo

02.05 – Fundo Municipal de Saúde

02.05.10 – Saúde

02.05.10. 301 – Atenção Básica

02.05.10.301.0004 – Priorizando Vidas

02.05.10.301.0004.2195 – Manut. Atenção Básica Saúde e Odontológico

02.05.10.301.0004.2195.339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

R$31.051,36 (Trinta e um mil, cinquenta e um reais e trinta e seis centavos)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capitólio, 04 de julho de 2025.

CRISTIANO GERALDO DA SILVA:01622032683

Assinado de forma digital por CRISTIANO GERALDO DA SILVA:01622032683
Dados: 2025.07.04 13:42:24 -03'00'

CRISTIANO GERALDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Capitólio
PREFEITURA

Ilustre Senhor
Dalmir Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Capitólio / MG

Em cordial visita, remeto a Vossa Senhoria, por vosso intermédio aos demais Vereadores, anexo dois Projetos de lei que "**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO NO CONSÓRCIO PÚBLICO ICISMEP – INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**" e "**ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA REPASSE DE RECURSOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP**"

O presente Projeto de Lei tem por objetivo formalizar a adesão do Município de Capitólio ao Consórcio Público ICISMEP, instituído sob a forma de associação pública, com natureza jurídica autárquica interfederativa, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e do Decreto Federal nº 6.017/2007. Trata-se de uma entidade composta por diversos municípios mineiros, que atua como importante instrumento de cooperação interfederativa para a execução compartilhada de políticas públicas, com ênfase na área da saúde.

A adesão ao ICISMEP justifica-se pela necessidade de ampliar e qualificar o acesso da população de Capitólio a serviços de saúde especializados, atualmente concentrados, em grande parte, na região metropolitana de Belo Horizonte, onde o Consórcio possui atuação consolidada. Por meio da participação no ICISMEP, o Município poderá encaminhar seus cidadãos para atendimentos em centros especializados, contando com a estrutura administrativa, técnica e operacional do consórcio e conforme justificativa da Secretaria Municipal de Saúde também direcionado para Vossas Senhorias onde será anexada ao presente instrumento.

Além disso, o Consórcio proporciona vantagens como ganho de escala, racionalização de recursos, maior poder de negociação, eficiência na gestão pública e fortalecimento da rede regionalizada de atenção à saúde, especialmente para municípios de pequeno e médio porte como Capitólio.

Paralelamente à autorização para adesão, o segundo Projeto de Lei ora apresentado trata da abertura de **crédito adicional especial** no orçamento municipal vigente, tendo em vista o pagamento de rateio conforme contrato também em anexo.

Justificada a necessidade, encaminho-lhes os Projetos de Lei, para que seja apreciado e aprovado em **REGIME DE URGÊNCIA**, de acordo com o entendimento dos Nobres Legisladores Municipais.

Na oportunidade, reiterado a Vossa Senhoria, e seus ilustres Pares nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Capitólio/MG, 04 de julho de 2025

CRISTIANO GERALDO DA SILVA:01622032683

Assinado de forma digital por CRISTIANO GERALDO DA SILVA:01622032683
Dados: 2025.07.04 13:01:05 -03'00'

CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Prefeito Municipal de Capitólio

Ofício nº 70/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Capitólio, 02 de julho de 2025.

Ao **Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Capitólio** e à **Câmara Municipal de Capitólio – MG**

Assunto: Justificativa para adesão ao Consórcio Público ICISMEP

Prezados,

A Secretaria Municipal de Saúde de Capitólio, por meio deste, vem justificar a intenção de adesão do Município de Capitólio ao ICISMEP – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paraopeba, sediado na região metropolitana de Belo Horizonte.

O ICISMEP é um Consórcio Público de direito público, constituído na forma de associação pública, com natureza jurídica autárquica interfederativa, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 11.107/2005, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.017/2007, atualmente composto por 93 municípios mineiros consorciados.

A adesão a este consórcio justifica-se pela necessidade crescente de ampliar o acesso da população de Capitólio a atendimentos especializados de saúde, os quais, por vezes, encontram-se concentrados na região metropolitana de Belo Horizonte, onde ainda não possuímos prestadores próprios ou conveniados suficientes. A participação no ICISMEP possibilitará ao município maior facilidade e viabilidade em encaminhamentos e atendimentos em centros especializados daquela região.

O Consórcio desenvolve ações multissetoriais e se configura como um importante instrumento de cooperação interfederativa, contribuindo para o desenvolvimento, regulação e execução de políticas públicas regionais. Sua presença em 5 macrorregiões e 22 microrregiões de saúde o consolida como uma relevante ferramenta de apoio à gestão pública, especialmente para municípios de pequeno e médio porte como o nosso.

Diante do exposto, solicitamos a confecção do projeto e envio para a Câmara municipal, para análise, visando a manifestação favorável (aprovação)deste objeto, viabilizando a formalização da adesão ao ICISMEP, possibilitando assim melhor acesso, resolutividade e qualidade nos serviços públicos de saúde ofertados à população de Capitólio.

Atenciosamente,

ALINE SILVA BARBOSA DE CASTRO:03835096613

Assinado de forma digital por ALINE SILVA BARBOSA DE CASTRO:03835096613
Dados: 2025.07.02 12:01:55 -03'00'